



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3835 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Cria o Centro de Referência em Imagem (CRI-JN), no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência em Imagem (CRI-JN).

Art. 2º - O Centro de Referência em Imagem terá por finalidade oferecer atendimento nas áreas de radiodiagnóstico e radioterapia, à população usuária da rede pública de saúde do município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente

Autor: José de Amélia Júnior